



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, com sede na Rua Plácido Vassolo, nº 48, 2º pavimento, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, torna público que realizará licitação, na modalidade "**Pregão Presencial**", para contratação de empresa para Adaptações em Edificação para Instalação da Base Descentralizada SAMU 192 e fornecimento de material de pintura no Município de João Neiva-ES, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o processo nº 3.859 de 22/10/2020, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pelo Pregoeiro Municipal e equipe de Apoio de João Neiva, designados pela Portaria nº 11.972 de 06 de janeiro de 2021, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

2 – Processo Administrativo nº: 3.859 de 22 de outubro de 2020

3 – Repartições Interessadas: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

4 – Tipo de Licitação: Menor Preço.

5 – Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

6 – Objeto: Contratação de empresa para Adaptações em Edificação para Instalação da Base Descentralizada SAMU 192 e fornecimento de material de pintura no Município de João Neiva-ES, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.

7 – Dotação Orçamentária:

7.1. A despesa decorrente do objeto desta Contratação ocorrerá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

SEMSA

Órgão: **033** – Unidade: **101** – Programa: 0033101.1012200022.003

Elemento de Despesa: **44905100000**– Fonte: **12110000** - Ficha: **0000014**

II – SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

Dia: 09/02/2021

Horário do Protocolo: Até as 07 h e 50 mim

Horário do Credenciamento: Às 08 h

Horário da Abertura: 08 horas.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no 2º Andar da Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro.

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.joaoneiva.es.gov.br ou através de solicitação por e-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br, nos dias úteis das 7h às 16h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nos dias úteis (segunda a sexta-feira) das 07h às 11h e 12h30min às 16h30min, e, a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios e no site acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados ao Pregoeiro em **até 02 (dois) dias úteis** (excluindo o dia do certame) antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@joaoneiva.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3258-4707 / (27) 99986-5269. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - Os Envelopes contendo os documentos de Proposta Comercial (ENVELOPE 1) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE 2) deverão ser protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de João Neiva situado no Prédio da Prefeitura Municipal de João Neiva, à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva-ES. Até às 07 horas e 50 minutos, do dia 09 de fevereiro de 2021, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada. **As empresas que apresentarem seus envelopes além do horário estipulado neste Preâmbulo serão consideradas desclassificadas na licitação.**

III - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para Adaptações em Edificação para Instalação da Base Descentralizada SAMU 192 e fornecimento de material de pintura no Município de João Neiva-ES, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.

IV - DA GARANTIA

1. A garantia dos materiais / serviços fornecidos, cobrirá os defeitos decorrentes de construção, montagem ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para contratante.

2. O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo dos materiais/serviços, com exceção dos materiais de pintura que terão garantia de 90 (noventa dias).

V - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1 - A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, até **02 (dois) dias úteis** (excluindo o dia do certame) antes da data fixada para abertura da sessão pública, das 07h às 13h, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

2 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante ou Documento Oficial se pessoa física.

3 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, informando ao interessado sobre a sua decisão.

4 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

VI- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2 - Não poderão participar da presente Licitação:

- a) As empresas que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e alterações, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;
- c) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, cisão, liquidação, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- d) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.
- e) As empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de João Neiva e/ou seu cônjuge.
- f) As empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

VII- DO CREDENCIAMENTO

1 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver, Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório do representante legal da licitante, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver, Registro Comercial no caso de empresa individual ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO VIII**.

6 - As licitantes Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por intermédio de seus representantes, apresentarão, ainda, na fase de credenciamento, declaração de que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, compreendem-se como sendo microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme prescreve o Art. 3º da referida Lei e de acordo com o modelo - **ANEXO XI**.

7 - Apresentar certidão emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, documentação esta, que deverá ser emitida nos últimos **90 (Noventa)** dias anteriores a data prevista para a abertura deste certame.

8 - As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, mas que não fizerem a comprovação ao Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento deixando de apresentar o solicitado nos subitens 6 e 7, estarão automaticamente desclassificados, não podendo prosseguir no certame.

9 - Na mesma fase de credenciamento, as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO XII**.

10 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, implicará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salva autorização expressa do Pregoeiro.

11 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão.

12 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa conforme rol de sanções.

VIII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no Setor de Protocolo no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

2 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial deverá encaminhar envelope específico com o descritivo Envelope Declarações, contendo: a Declaração de Enquadramento no regime das MEs, EPPs e MEIs, Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelos constante do Anexo XI e XII deste edital, Certidão emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos **90 (Noventa)** dias anteriores a data prevista para a abertura deste certame e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver, Registro Comercial no caso de empresa individual ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ENVELOPE DECLARAÇÕES

IX - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, **ANEXO IX**.
- b) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e **endereço eletrônico e mail**, para contato, bem como dados bancários tais como: **nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento**.
- c) Nome completo do representante legal, responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- d) Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do na Planilha Orçamentária (**ANEXO II**), com indicação da Unidade e Quantidade, **Marca do material de pintura**, Preço Unitário e Total.
- e) Deverão estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- f) Deve informar que a validade da proposta de preços é de no mínimo **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a PMJN.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A licitante deverá declarar em sua proposta o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, a indicação da MARCA do material de pintura, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 03 (três) dias do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários adjudicado, acompanhada da Planilha Orçamentária, Composição de Preço Unitário de todos os itens da Planilha, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais, Memória de Cálculo e Cronograma Físico Financeiro.

8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital e seus Anexos, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado ou superiores ao valor máximo estimado na Planilha Orçamentária;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão;
- e) Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do ANEXO IX, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital;
- f) a licitante arrematante não atender o determinado no item 7 deste Edital no prazo estabelecido.

X - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, **até o dia 08/02/2021.**

4 - Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, com exceção dos documentos de identidade dos credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração consolidada, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
- e) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI;
- f) Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do (s) sócio(s), autenticado(s) ou representante legal da licitante.

NOTA: Caso os documentos citados acima já tenham sido apresentados no ato do Credenciamento para participação na sessão, desde que sejam originais ou estejam autenticados, não será necessário apresentá-los nessa fase.

Obs: Afim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.

6 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa e **do Estado do Espírito Santo**;
- d) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;

7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
 - a.a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
 - a.b) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material e serviços de natureza semelhante ao indicado neste edital. A comprovação de que forneceu material e prestou serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

compatível com o objeto desta licitação (instalação de estrutura metálica e fornecimento de material de pintura), será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

b) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

b.1) O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) no respectivos conselhos até a data prevista para a entrega das propostas, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

b.2) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o art. 30, § 2º da Lei federal 8.666/1993.

b.2.1) Qualificação Técnica – Profissional;

b.2.2) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

Item	Descrição dos Serviços - Itens de maior relevância
01	Instalação de estrutura metálica

b.3) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

b.3.1) No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

c) Apresentar Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente – Pessoa jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa).

d) Na hipótese do Responsável Técnico da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

e) A empresa licitante deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício, carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), ou Contrato de Prestação de Serviços, conforme Legislação Civil comum e ainda Contrato Social quando for sócio.

e.1) Poderá ainda a licitante, apresentar pré contrato (contratação futura), sendo neste caso, necessário que a licitante apresente Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação.

e.2) Essa exigência se faz necessária, porque é perfeitamente possível que eventual empresa interessada no certame venha a indicar profissional sem o devido conhecimento deste, ou profissional que não tenha expressamente aceitado a figurar como competente responsável técnico do objeto licitado.

9 - REGULARIDADE SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ANEXO XIII**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

b) DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO nos moldes do **ANEXO X**.

10 – DA VISITA TÉCNICA:

a) Para empresas interessadas em participar desta licitação, fica **facultado** às mesmas agendar data e horário para proceder com a visita técnica, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município ou pelo telefone (27) 99756-1555/99667-4280 - ou pelo e-mail administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br, que ocorrerá da data da publicação deste Edital até o dia que antecede o certame. Vale ressaltar, que neste caso, a visita técnica não é obrigatória. Os agendamentos serão realizados pela própria Secretaria Municipal de Saúde, em dias e horários distintos.

a.1) No intuito de evitar possíveis contatos entre os licitantes optamos pela desobrigação da visita, deixando a critério de cada interessado a opção ou não pela realização da mesma. De forma, que o licitante possa escolher conhecer os locais de execução do objeto para elaborar de forma mais segura a proposta ou declarar que conhece as condições em que serão prestados os serviços.

a.2) Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, mostra-se suficiente a simples **declaração de que tem pleno conhecimento das condições e do local em que ocorrerá a prestação dos serviços a serem contratados, sendo de sua inteira responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizá-la.**

b) Os representantes da empresa, que decidirem participar da visita técnica, deverão comparecer munidos de documento de identidade e carta de credenciamento específica, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada. Além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

c) Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de visita, que deverá ser assinado por Profissional lotado na SEMSA.

d) A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso seja realizada a visita técnica. E, não havendo a visita técnica **o licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições de execução do referido objeto, a qual deverá constar no envelope de habilitação.**

OBSERVAÇÕES:

1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2 – Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3 – O Pregoeiro e a equipe de apoio, após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

4 – Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

8 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 – O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

XI - RECURSOS

1 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

3 – Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.

4 – Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

5 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 – As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas a Autoridade Superior competente, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

7 – O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 – Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 – A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior.

3 – A homologação do Pregão cabe à autoridade superior.

XIII. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1 – Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XIV. DAS PENALIDADES

1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

gerem prejuízo para PMJN;

b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

2 - Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicaf previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

XV- DO PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, serão recebidos os documentos para o Credenciamento. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

2 - Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

4 - Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.

5 - Em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

6 - Em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7 - Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9 - **A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

10 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

11 - **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

retratação.

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

14 - Sendo aceitável a proposta da primeira empresa classificada, será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da respectiva empresa e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

17 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

18 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

19 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

XVII - DA RESCISÃO

1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis em especial as abaixo descritas além das previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) O não cumprimento ou cumprimento irregular cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;
- c) Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- d) O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

e) - O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

2 - A rescisão do contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial, nos moldes do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

3 - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As Obrigações da Contratada são aquelas descritas na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato – Anexo XVI.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. As Obrigações da Contratante são aquelas descritas na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato – Anexo XVI.

XXI - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas na Cláusula terceira da Minuta do Contrato – Anexo XVI.

XXII - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

1. Os Acréscimos e Supressões estão previstos na Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato – Anexo XVI.

XXIII - DO CONTRATO

1 - O Setor de Licitações e Contratos da municipalidade convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) à Prefeitura Municipal no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis** do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e demais normatizadas neste Edital.

2 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, o setor competente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado o Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato e neste Edital.

5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

XXIV- DO PREÇO

1 - O preço constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irrevogável, exceto nos casos previstos em lei.

XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

2 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de João Neiva - ES.

4 - Informações complementares, inerentes a este Pregão Presencial, poderão ser obtidas pelo tel.: (27) 9 9986-5269, em dias úteis no horário de 07:00h às 11:00h e das 12:30h as 16:30 horas.

5 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, devendo ser obedecidas as instruções neles constantes sob pena de inabilitação das licitantes, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha Orçamentária

Anexo III – Memória de Cálculo

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo V – Composições de Preço Unitário

Anexo VI – Composição do BDI e Leis Sociais

Anexo VII – Projeto do SAMU

Anexo VIII - Termo de Credenciamento

Anexo IX – Proposta de Preço

Anexo X – Declaração de Comprometimento

Anexo XI – Declaração de Porte da empresa

Anexo XII – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias

Anexo XIII – Declaração de Atendimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo XIV – Credenciamento de Visita Técnica

Anexo XV – Modelo de Composição de Preço Unitário

Anexo XVI – Minuta do Contrato

João Neiva/ES, 25 de janeiro de 2021.

Dirceu Antônio Gripa
Secretário Municipal de Saúde da PMJN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.0 O objeto deste termo de referência é a **Contratação de empresa para Adaptações em Edificação para Instalação da Base Descentralizada SAMU 192 e fornecimento de material de pintura, no município de João Neiva**, com objetivo de ampliar a cobertura do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192) para o Município de João Neiva, proporcionando para os cidadãos um atendimento pré-hospitalar móvel de urgência/emergência no menor tempo possível, com qualidade e eficiência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 João Neiva é um município brasileiro do estado do Espírito Santo. Sua população segundo o Censo demográfico do IBGE em 2014 é de 16.946 habitantes. Encontra-se em meio a uma paisagem de densas matas sobre um relevo acidentado, distante 81 Km da capital Vitória. A rede de transporte de João Neiva é composta pelas modalidades ferroviária e rodoviária. A cidade é cortada pela Estrada de Ferro Vitória - Minas (EFVM). Além de ser cortada pela BR-101 e a BR-259 que liga o Espírito Santo à Minas Gerais. Atualmente o município conta com uma viação de transporte urbano intermunicipal que é atendida pela Viação São Roque.

2.2 Por sua localização estratégica, há uma necessidade do município de desfrutar do benefício de ter uma Base do SAMU. Aonde poderá ser feita a transferência de pacientes ou até mesmo um atendimento pré-hospitalar móvel de urgência/emergência para um local adequado.

2.3 Considerando o Programa Arquitetônico Mínimo para Base Descentralizada SAMU 192 Versão 2.0/2018, e PRC nº 3, Título II, Capítulo I; Seção I, Art. 40, a Base Descentralizada SAMU 192 possui o seguinte conceito: Infraestrutura que garante tempo-resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente SAMU 192 regional ou sediado em Município de grande extensão territorial e/ou baixa densidade demográfica, conforme definido no Plano de Ação Regional, **com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento da(s) ambulância(s)**, informa ainda que as Bases Descentralizadas deverão seguir a estrutura física padronizada pelo Ministério da Saúde, incluída a padronização visual.

2.4 Considerando que a Base Descentralizada SAMU 192 será instalada no imóvel localizado a Rua Fortunato Afonso Tessarolo, Nº 150, Centro, João Neiva, conforme Contrato de locação nº 004/2017, que o imóvel não possui requisitos necessários ao atendimento do Programa Arquitetônico Mínimo definido pelo Ministério da saúde, **necessitando assim de adequações no imóvel para que possa atender as necessidades do programa, cuja responsabilidade é do município;**

2.5 Considerando que em 08/06/2020 foi assinado Termo de Adesão para serviços de implantação dos serviços do SAMU 192, na região Polinorte do Espírito Santo, cópia anexa;

2.6 Com a implantação do serviço, o município certamente irá se destacar, garantindo maior segurança e assistência a população em geral, contribuindo para um melhor desenvolvimento local e regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Os serviços, objeto destes Termos de Referências, constarão basicamente do seguinte:
- 3.1.1. **Instalação de Toldo Metálico:** Estrutura metálica para cobertura de ambulância, nas dimensões 7,0 x 6,0 metros, conforme projeto.
 - 3.1.2. **Fundação do Toldo Metálico:** Fundação da cobertura em estrutura de concreto armado, composta de bloco e estaca, conforme projeto.
 - 3.1.3. **Área para Higienização:** Piso em concreto armado, inclinado e impermeabilizado, com uma mureta ao redor e calha drenante na entrada.
 - 3.1.4. **Sinalização:** Sinalização semafórica de acesso de veículo, incluindo placa de identificação e placa de fachada.
 - 3.1.5. **Demolição:** Demolição de alvenaria para instalação dos portões, demolição de laje em concreto armado e demolição de lastro de concreto para execução da rampa de higienização.
 - 3.1.6. **Esquadrias Metálicas:** Portões de ferro de abrir nas dimensões de 3,5x2,0 metros.
 - 3.1.7. **Material de Pintura:** Fornecimento de materiais de pintura para a Secretária de Saúde (SEMSA), detalhados corretamente na planilha orçamentária. A pintura da edificação do SAMU 192 será de responsabilidade desta secretaria.
- 3.2.** A descrição detalhada da planilha orçamentária, a memória de quantitativos e orçamento das obras e serviços, objeto deste termo de referência, constam na planilha de quantidades e preços.
- 3.3.** Os projetos também contêm informações sobre os serviços que serão executados.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1 A licitante poderá agendar visita técnica junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, das 07h às 11h ou 12h e 30min às 16h e 30 min, no telefone (27) 9 9986-5262, não sendo obrigatória tal visita técnica.

5. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Termo de Referência.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços referentes as Adaptações em Edificação para Instalação da Base Descentralizada SAMU 192 e fornecimento de material de pintura, no município de João Neiva, as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:

- I. Registro junto ao CREA/CAU da empresa licitante e do profissional técnico responsável, engenheiro ou arquiteto, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA/CAU (empresa e profissional), através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

- certidão ou outro documento expedido pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação;
- II. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto licitado, que deverá ser feita através de provas de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para qualificação técnica, profissional na área de engenharia ou arquitetura, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART(s)/RRT(s) e/ou certidão(ões) do CREA/CAU por execução de obra ou serviço de características compatíveis e semelhantes à licitada, nas áreas de maior relevância;
 - III. A prova de pertencer ao quadro permanente será através de cópia de anotações em carteira de trabalho, contrato de trabalho (CLT), anotação de responsabilidade técnica conforme Lei nº 6496/77 e, se sócio/proprietário da empresa, cópia do contrato social;
 - IV. A ART/RRT, citada acima, deverá ser impreterivelmente apresentada e conter o período do contrato (data de início/término). Se na ART/RRT apresentada não contiver o período do contrato, deverá ser apresentada, também, a certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA/CAU, constando o nome do profissional na condição de responsável técnico;
 - V. A aptidão será ainda comprovada através de atestado (s) na área de engenharia ou arquitetura requisitada, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado (s) pelo CREA/CAU da região onde tenha sido executado serviço, guardando correspondência com os Atestados de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, e/ou certidões do CREA/CAU, apresentado (s);
 - VI. Os serviços de maior relevância, que deverá constar na certidão do acervo técnico (CAT), do profissional habilitado são: **Estrutura Metálica.**

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.

5.4. REGULARIDADE FISCAL

Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.

6. PRAZOS E REAJUSTES

6.1 O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em 135 (cento e trinta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6.2 O **prazo de execução** fixado em 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.). Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, onde deverá apresentar comprovante de caução garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

6.3 O serviço será executado mediante **Ordem de Serviço (O.S.)** emitidas pelo Gabinete do Poder Executivo ou qualquer outro setor destacado, por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A Fiscalização contratual será realizada pelo servidor ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na secretaria municipal de Saúde, que será nomeado por portaria.

7.2 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde

7.3 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

7.4 A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

7.5 A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

7.6 A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela PMJN/SEMOSU para auxiliar no processo de fiscalização da referida obra.

7.7 A fiscalização, supervisão e coordenação dos serviços será feita por Engenheiro representante da Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer outro setor destacado para fiscalização por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva por meio de portaria de nomeação.

7.8 O fiscal do contrato poderá fazer anotações em registro próprio, em relação a todas ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.9 O Fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital.

7.10 É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências ou diários de obra, conforme exige o inciso III, do art. 2º, da Resolução T.C. nº 0003/2009, para que a decisão pela aplicação da penalidade seja devidamente fundamentada.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder à abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, situado na Avenida Presidente Vargas, nº.157, Bairro Centro – João Neiva/ES, encaminhando **planilha orçamentária de medição com o período medido, memória de cálculo, relatório fotográfico dos serviços executados, relatório diário de obra e demais documentos necessários para efetuar o pagamento.**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

1. Data do serviço;
2. Dia da Semana;
3. Clima/Tempo;
4. Quantidade de funcionários no dia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

5. Serviço Realizado;
6. Pendências;
7. Justificativa das Pendências.

9.2 A Contratada obrigar-se-á a dispor de Base Operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.

9.3 A Contratada obrigar-se-á a substituir os empregados, quando solicitado pela Contratante, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada.

9.4 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

9.5 Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

9.6 Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e uniformizados.

9.7 Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos.

9.8 A eventual aceitação da obra pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

9.9 A contratada após entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.

9.10 A Contratada deverá ao final da execução do objeto apresentar o “as built” (como construído), dos projetos, sendo 01 (uma) via impressa devidamente assinada e datada pelo profissional técnico responsável, encadernada e com capa de identificação da obra, número do contrato, empresa executora, logomarca do Município e da empresa e 01 (uma) via em CD (arquivo digital) em formato DWG/DXF, identificado com o nome da empresa e da obra e número do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, onde poderá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8.666/93;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

10.4 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

exigidas no termo de referência;

10.5 Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

10.6 Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

10.7 Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

10.8 Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

10.9 Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

10.10 Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

10.11 Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

10.12 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços; Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

10.13 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo.

10.14 Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

10.15 Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.

10.16 A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

11. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

SEMSA – Obra e Instalações – Valor: R\$ 39.656,27

Órgão: 033 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 033101.1012200022.003 Elemento de Despesa: 44905100000– Fonte: 12110000 - Ficha: 0000014.

11.2 O valor estimado da referida contratação é de **R\$ 43.465,72** (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

11.3 Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária elaborada por esta Secretaria, conforme anexo.

11.4 Se a proposta da licitante- estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12.2 A Contratada poderá responder processo administrativo caso não cumpra com as exigências deste termo de referência, principalmente se trazer prejuízos à Administração Pública.

13. MOTIVOS DAS PENALIDADES OU SANÇÕES

13.1. Atraso injustificado

- multa prevista no instrumento convocatório

13.2. Inexecução parcial ou total

- advertência
- multa prevista no instrumento convocatório
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 2(dois) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Ressalte-se a necessidade de se prever essas medidas punitivas na minuta do instrumento contratual, conforme art. 55 da Lei nº 8.666/93, inciso VII, para a eficácia dos atos.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 A composição de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI, integram o orçamento e devem constar no envelope de proposta de preços. As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o cronograma físico financeiro.

14.2 A proposta de preços deverá ser em via impressa e arquivo digital.

14.3 Vale ressaltar, que a **qualificação técnica** deverá ser analisada pela Secretaria Municipal de Saúde antes da publicação do resultado da licitação.

João Neiva, 11 de janeiro de 2020.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, pela execução e fiscalização do contrato resultante da Licitação.

Jefyson Silva Loureiro

Engenheiro Civil

Decreto Nº 7.347/2020

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Dirceu Antônio Gripa

Secretário Municipal De Saúde

Decreto n.º 7.773/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA							
Obra: Adaptações em edificação para instalação da Base Descentralizada Samu 192				Despesas Sociais: 157,27%			
End. da Obra: Rua Fortunato Afonso Tassarolo – Centro – João Neiva/ES				BDI: 34,53%		BDI: 15,57	
Orçamentista: Jefyson Silva Loureiro – CREA-ES 0047233/D				Data Base: Outubro/2020			
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. COM BDI	R\$ TOTAL
1 INSTALAÇÃO DE TOLDO METÁLICO							
1.1	COMP-01		Estrutura metálica para cobertura de ambulância, c/ sistema de travamento e pintura, conforme descrito em notas da planilha. Dimensões 6,0 x 7,0 m	UND	1	R\$ 18.251,42	R\$ 18.251,42
						Total do item 1	R\$ 18.251,42
2 FUNDAÇÃO DO TOLDO METÁLICO							
2.1	DER-ES	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	M³	1,21	R\$ 57,36	R\$ 69,30
2.2	DER-ES	40206	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	M²	2,76	R\$ 81,79	R\$ 225,75
2.3	DER-ES	40237	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	M³	0,84	R\$ 699,13	R\$ 587,27
2.4	DER-ES	40243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	Kg	6,49	R\$ 14,62	R\$ 94,90
2.5	DER-ES	40246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm	Kg	4,42	R\$ 15,61	R\$ 68,93
						Total do item 2	R\$ 1.046,15
3 ÁREA PARA HIGIENIZAÇÃO							
3.1	DER-ES	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	M³	0,65	R\$ 57,36	R\$ 37,29
3.2	DER-ES	40231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	M³	0,16	R\$ 625,36	R\$ 101,62
3.3	DER-ES	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	M²	8,10	R\$ 122,95	R\$ 995,87
3.4	DER-ES	30206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	M³	6,30	R\$ 146,87	R\$ 925,26
3.5	DER-ES	120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	M²	16,20	R\$ 6,98	R\$ 113,11
3.6	DER-ES	120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M²	16,20	R\$ 59,06	R\$ 956,75
3.7	COMP-02		Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto estrutural, espessura de 8 cm com tela Q-138	M²	21,00	R\$ 100,37	R\$ 2.107,79
3.8	DER-ES	130209	Piso de cimentado camuçado executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 3.0cm	M²	21,00	R\$ 96,58	R\$ 2.028,16
3.9	DER-ES	200243	Canaleta no piso em concreto simples com dimensões internas de 20 x 10 cm e grelha em ferro diam. 1/2" a cada 3 cm fixados em cantoneira de 3/4" x 1/8" apoiada sobre reguadro em cantoneira de 1" x 3/16"	M	3,50	R\$ 287,13	R\$ 1.004,95
3.10	DER-ES	140903	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	M	15,00	R\$ 57,07	R\$ 856,01
						Total do item 3	R\$ 8.270,80
4 SINALIZAÇÃO							
4.1	COMP-03	101537	APARELHO SINALIZADOR DE SAÍDA DE GARAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 202,57	R\$ 607,71
4.2	DER-ES	40939	Sinalização vertical com chapa em poliéster (e=2,3mm) reforçada com fibra de vidro, inclusive suporte de madeira	M²	3,62	R\$ 641,16	R\$ 2.323,55
						Total do item 4	R\$ 2.931,26
5 DEMOLIÇÃO							
5.1	DER-ES	10209	Demolição de alvenaria	M³	4,73	R\$ 60,16	R\$ 284,26
5.2	DER-ES	10219	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)	M³	0,80	R\$ 332,15	R\$ 265,72
5.3	DER-ES	10201	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m2	21,00	R\$ 26,07	R\$ 547,51
						Total do item 5	R\$ 549,98
6 ESQUADRIAS METÁLICAS							
6.1	DER-ES	71104	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	M²	14,00	R\$ 614,76	R\$ 8.606,66
						Total do item 6	R\$ 8.606,66
7 MATERIAL DE PINTURA							
7.1	DER-ES	37514	TINTA LÁTEX ACRILICA FOSCA, NA COR BRANCA (SUVINIL, CORAL OU METALATEX)	L	108,00	R\$ 18,81	R\$ 2.031,48
7.2	DER-ES	37733	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR VERMELHA (SUVINIL, CORAL OU METALATEX)	L	18,00	R\$ 28,51	R\$ 513,18
7.3	DER-ES	37733	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR LARANJA (SUVINIL, CORAL OU METALATEX)	L	3,60	R\$ 29,67	R\$ 106,81
7.4	DER-ES	37733	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR BRANCA (SUVINIL, CORAL OU METALATEX)	L	14,40	R\$ 30,82	R\$ 443,81
7.5	DER-ES	38014	MASSA ACRILICA	KG	40,00	R\$ 5,19	R\$ 207,60
7.6	DER-ES	38012	LIXA P/ FERRO Nº 100 K-246 225X275MM - NORTON OU EQUIVALENTE	UND	4,00	R\$ 2,67	R\$ 10,68
7.7	DER-ES	38013	LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 100 225X275MM	UND	10,00	R\$ 0,69	R\$ 6,90
7.8	COTAÇÃO		LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 220 225X275MM	UND	6,00	R\$ 0,98	R\$ 5,88
7.9	DER-ES	38001	AGUARRAZ MINERAL	L	5,00	R\$ 11,80	R\$ 59,00
7.10	DER-ES	20572	ARGAMASSA AC III	KG	40,00	R\$ 4,01	R\$ 160,40
7.11	COTAÇÃO		PINCEL 3"	UND	3,00	R\$ 8,09	R\$ 24,27
7.12	COTAÇÃO		ROLO LÃ DE 23 CM, COM BANDEJA E CABO	UND	2,00	R\$ 23,00	R\$ 46,00
7.13	COTAÇÃO		ROLO LÃ DE 15 CM COM CABO	UND	2,00	R\$ 14,91	R\$ 29,82
7.14	COTAÇÃO		ROLO LÃ DE 10 CM COM CABO	UND	2,00	R\$ 6,82	R\$ 13,64
7.15	COTAÇÃO		CABO TELESCÓPIO METÁLICO PARA ROLO DE PINTURA, 3 METROS	UND	2,00	R\$ 32,24	R\$ 64,48
7.16	COTAÇÃO		FITA CREPE 18MMX50M, 3M OU EQUIVALENTE	UND	5,00	R\$ 5,66	R\$ 28,30
7.17	COTAÇÃO		FITA CREPE 48MMX50M, 3M OU EQUIVALENTE	UND	5,00	R\$ 11,44	R\$ 57,20
						Total do item 7	R\$ 3.809,45
TOTAL GERAL							R\$ 43.465,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO III

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA									
MEMÓRIA DE CÁLCULO									
Obra: Adaptações em edificação para instalação da Base Descentralizada Samu 192 no Município de João Neiva-ES									
End. da Obra: Rua Fortunato Afonso Tassarolo – Centro – João Neiva/ES									
Orçamentista: Jefyson Silva Loureiro – CREA-ES 0047233/D									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	TOTAL
1.1	Estrutura metálica para cobertura de ambulância, c/ sistema de travamento e pintura, conforme descrito em notas da planilha. Dimensões 6,0x7,0 M		1,00						1,00
2.1	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade								1,21
	BLOCOS		2,00	0,80	0,80	0,85		1,09	
	ESTACAS		2,00	0,20	0,20	1,50		0,12	
2.2	Fôrma de tábuas de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem,								2,76
	BLOCOS		2,00	0,50	0,50	0,55	2,20		
	ARRANQUES		2,00	0,20	0,20	0,35	0,56		
2.3	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)								0,84
	BLOCOS		2,00	0,80	0,80	0,55		0,70	
	ESTACAS		2,00	0,20	0,20	1,35		0,11	
	ARRANQUES		2,00	0,20	0,20	0,35		0,03	
2.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm								6,49
	ARRANQUES						KG		
	CHUMBADORES D=10,0 mm		8,00	0,624	1,30			6,49	
2.5	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm								4,42
	ARRANQUES						KG		
	ESTRIBOS D=5,0 mm		18,00	0,154	0,67			1,86	
	BLOCOS								
	ESTRIBOS D=5,0 mm		4,00	0,154	1,53			0,94	
			6,00	0,154	1,75			1,62	
3.1	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade								0,65
	Cinta			0,25	13,00	0,20			0,65
3.2	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)								0,16
	Cinta			0,25	13,00	0,05			0,16
3.3	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. min. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp.								8,10
	Mureta lateral						8,10		8,10
3.4	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m³)								6,30
	Piso					0,30	21,00		6,30
3.5	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm								16,20
	Mureta lateral						16,20		16,20
3.6	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 25 mm								16,20
	Mureta lateral						16,20		16,20
3.7	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto estrutural, espessura de 8 cm com tela Q-138								21,00
	Piso						21,00		21,00
3.8	Piso de cimentado camurçado executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 3.0cm								21,00
	Piso						21,00		21,00
3.9	Canaleta no piso em concreto simples com dimensões internas de 20 x 10 cm e grelha em ferro diam. 1/2" a cada 3 cm fixados em cantoneira de								3,50
	Piso				3,50				3,50
3.10	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia								15,00
	Calha até caixa				15,00				15,00
4.1	APARELHO SINALIZADOR DE SAÍDA DE GARAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								3,00
	UM PARA CADA PORTÃO		3,00						
4.2	Sinalização vertical com chapa em poliéster (e=2,3mm) reforçada com fibra de vidro, inclusive suporte de madeira								3,62
	PLACA PARA BASE DECENTRALIZADA		1,00	0,45	0,69		0,31		
	PLACA DE FACHADA		1,00	0,75	3,45		2,59		
	PLACA PARA A VAGA DA AMBULÂNCIA		2,00	0,30	0,46		0,28		
	PLACA INTERNA		12,00	0,15	0,25		0,45		
5.1	Demolição de alvenaria								4,73
	DEMOLIÇÃO PARCIAL DO MURO PARA COLOCAÇÃO DE PORTÃO			0,15	9,00	3,50		4,73	
5.2	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)								0,80
	DEMOLIÇÃO DA LAJE EM CIMA DO PORTÃO PRINCIPAL			1,00	8,00	0,10		0,80	
6.1	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento								14,00
	PORTÃO DE ABRIR 3,5X2,0		2,00		3,50	2,00	14,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição dos serviços	Valor das obras/serviços (R\$)	% e R\$	30 DIAS	15 DIAS
1	INSTALAÇÃO DE TOLDO METÁLICO	18.251,42	%	50,00%	50,00%
			R\$	9.125,71	9.125,71
2	FUNDAÇÃO DO TOLDO METÁLICO	1.046,15	%	100,00%	
			R\$	1.046,15	-
3	ÁREA PARA HIGIENIZAÇÃO	8.270,80	%	100,00%	
			R\$	8.270,80	-
4	SINALIZAÇÃO	2.931,26	%		100,00%
			R\$	-	2.931,26
5	DEMOLIÇÃO	549,98	%	100,00%	
			R\$	549,98	-
6	ESQUADRIAS METÁLICAS	8.606,66	%		100,00%
			R\$	-	8.606,66
7	MATERIAL DE PINTURA	3.809,45	%	100,00%	
			R\$	3.809,45	-
Total simples			%	47,89%	52,11%
Total simples			R\$	22.802,09	20.663,63
Total acumulado			%	47,89%	100,00%
Total acumulado			R\$	22.802,09	43.465,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO V
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

 COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO							Data-base
							out/20
							COMP-01
SERVIÇO: Estrutura metálica para cobertura de ambulância, c/ sistema de travamento e pintura, conforme descrito em notas da planilha. Dimensões 6,0 x 7,0 m							UND: UND
REFERÊNCIA: IOPES 200738							
EQUIPAMENTO							
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL	
						TOTAL A	
						0,00	
MÃO-DE-OBRA							
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL	
10101	DER-ES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO –	h	60,000	R\$ 15,08	R\$ 904,56	
10260	DER-ES	AJUDANTE MONTADOR	h	60,000	R\$ 13,92	R\$ 835,10	
10278	DER-ES	MONTADOR DE ESTRUTURA –	h	60,000	R\$ 27,27	R\$ 1.636,24	
10140	DER-ES	PINTOR -(OFICIAL - SINDUSCON)	h	4,000	R\$ 17,85	R\$ 71,42	
						TOTAL B	
						3.447,32	
ITENS DE INCIDÊNCIA							
		DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL	
2000	DER-ES	Ferramentas manuais		0,05	3.447,32	172,37	
						TOTAL C	
						172,37	
Custo Horário da Execução (A+B+C)						3.619,68	
(D) Produção da Equipe						1,00	
(E) Custo Unitário da execução (A+B+C/D)						3.619,68	
MATERIAIS/ SERVIÇOS							
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL	
60506	DER-ES	TUBO DE ACO GALVANIZADO 60,30	M	18,5908	R\$ 56,33	1047,22	
60507	DER-ES	TUBO DE ACO GALVANIZADO 76,10	M	14,4212	R\$ 79,45	1145,76	
60508	DER-ES	TUBO DE ACO GALVANIZADO 88,90	M	13,1664	R\$ 87,82	1156,27	
60509	DER-ES	TUBO DE ACO GALVANIZADO	M	7,600	R\$ 132,49	1006,92	
25841	DER-ES	TELHA METALICA ONDULADA ESP 0.5MM	M ²	46,066	R\$ 68,04	3134,30	
	MERCADO	PERFIL UDC ENRIJECIDO 7,5 X 4 X 0,15 CM	M	54,000	R\$ 24,92	1345,68	
39125	DER-ES	CANTONEIRA ABAS IGUAIS DE FERRO	M	2,500	R\$ 31,77	79,43	
26618	DER-ES	PARAFUSO GALV. C/PORCA E ARRUELA	UND	24,000	R\$ 9,30	223,20	
48747	DER-ES	PARAFUSO GALV. AUTOPERFORANTE	UND	108,000	R\$ 1,49	160,92	
	MERCADO	CHAPA DE AÇO GALV. E=4,75 MM	M ²	0,14	R\$ 367,87	52,61	
71096	DER-ES	JATEAMENTO PADRÃO SA 2 1/2 (LABOR	M ²	11,120	R\$ 28,25	314,14	
38021	DER-ES	PRIMER A BASE DE EPOXI (LABOR)	L	2,000	R\$ 59,08	118,16	
37564	DER-ES	SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE EPOXI	L	1,000	R\$ 30,53	30,53	
37509	DER-ES	TINTA EPOXI PARA ACABAMENTO	L	2,000	R\$ 60,65	121,30	
38024	DER-ES	TRINCHA 2" (LABOR)	UND	2,000	R\$ 5,34	10,68	
						TOTAL F	
						R\$ 9.947,13	
RESUMO							
TOTAL E						3.619,68	
TOTAL F						9.947,13	
TOTAL (E+F)						13.566,81	
TOTAL E (BDI 0,00%)							
PREÇO DE VENDA						13.566,81	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

Mais ferramentas

16/12/2020 - Página: 130/1139



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES
Relatório de Composição de Preços Unitários do Orçamento

Orçamento: 1006001 - TABELA CUSTOS LABORACT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES

Órgão Gerente: DER-ES

Data Base: Outubro/2020

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABORACT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 030101 - Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1,50 m de profundidade

Unidade: m3

Base: LABOR

Código Base: 030101

Fonte: LABOR

Versão: 1

MÃO DE OBRA	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	010146	3,25	1	5,10	0,00	13,12	-	42,640
Subtotal:									42,64

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	42,64
Materiais (B)		0,00
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		42,64
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		42,64
Custo Direto Total (B+E)		42,64
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		42,64

OAASIS/ORÇATECH



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

Ferramenta de seleção para texto e imagens

16/12/2020 - Página: 148/1139



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES
Relatório de Composição de Preços Unitários do Orçamento

Orçamento: 1006001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)																		
Órgão Cliente: DER-ES			Órgão Gerente: DER-ES				Data Base: Outubro/2020											
Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)																		
Item: 040206 - Fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)								Unidade: m2										
Base: LABOR		Código Base: 040206		Fonte: LABOR			Versão: 2											
MÃO DE OBRA																		
AJUDANTE (AJUDANTE PRÁTICO - SINDUSCON)										H	010101	1,3	1	5,86	0,00	15,08	-	19,604
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)										H	010111	1,3	1	6,94	0,00	17,85	-	23,205
Subtotal:																		42,81
MATERIAL																		
DESMOLDANTE PARA FORMAS (LABOR)										L	029008	0,4	1	10,66	0,00	10,66	-	4,264
PREGO 18X27 (LABOR)										KG	026569	0,15	1	8,78	0,00	8,78	-	1,317
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM (LABOR)										M	020985	0,5	1	5,39	0,00	5,39	-	2,695
TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM (LABOR)										M	020988	1	1	9,71	0,00	9,71	-	9,710
Subtotal:																		17,99

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	42,81
Materiais (B)		17,99
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		42,81
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		42,81
Custo Direto Total (B+E)		60,80
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		60,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

16/12/2020 - Página: 153/1139



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES

Relatório de Composição de Preços Unitários do Orçamento

Orçamento: 1006001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES

Órgão Gerente: DER-ES

Data Base: Outubro/2020

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 040237 - Fornecedor, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)

Unidade: m3

Base: LABOR

Código Base: 040237

Fonte: LABOR

Versão: 1

MÃO DE OBRA	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010139	2,1	1	6,94	0,00	17,85	-	37,485
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	010146	12,6	1	5,10	0,00	13,12	-	165,312
Subtotal:									202,80
MATERIAL	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	020503	0,6594	1	65,00	0,00	65,00	-	42,861
BRITA 1 (LABOR)	M3	020517	0,4011	1	90,03	0,00	90,03	-	36,111
BRITA 2 (LABOR)	M3	020518	0,4011	1	90,03	0,00	90,03	-	36,111
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	020508	418,95	1	0,43	0,00	0,43	-	180,149
Subtotal:									295,23
EQUIPAMENTO	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
BETONEIRA 320 L (E301) (LABOR)	H	080125	0,7497	1	28,68	13,48	28,88	-	21,651
Subtotal:									21,65

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	202,80
Materiais (B)		295,23
Equipamentos (C)		21,65
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		224,45
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		224,45
Custo Direto Total (B+E)		519,68
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		519,68

OAASIS/ORÇATECH



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

16/12/2020 - Página: 157/1139



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES
Relatório de Composição de Preços Unitários do Orçamento

Orçamento: 1006001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)									
Órgão Cliente: DER-ES			Órgão Gerente: DER-ES				Data Base: Outubro/2020		
Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)									
Item: 040243 - Forneimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm									
Base: LABOR		Código Base: 040243		Fonte: LABOR		Unidade: kg		Versão: 1	
MÃO DE OBRA									
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)									
	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
(LABOR)	H	010101	0,08	1	5,86	0,00	15,08	-	1,206
ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)									
	H	010121	0,08	1	6,94	0,00	17,85	-	1,428
Subtotal:									2,63
MATERIAL									
ACO CA-50 DE 8.0MM (LABOR)									
	KG	021517	1,1	1	7,34	0,00	7,34	-	8,074
ARAME RECOZIDO N.18 BWG (LABOR)									
	KG	027010	0,02	1	8,40	0,00	8,40	-	0,168
Subtotal:									8,24

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	2,63
Materials (B)		8,24
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		2,63
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		2,63
Custo Direto Total (B+E)		10,87
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		10,87

OAAIS/ORÇATECH



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

16/12/2020 - Página: 159/1139



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES
Relatório de Composição de Preços Unitários do Orçamento

Orçamento: 1006001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES

Órgão Gerente: DER-ES

Data Base: Outubro/2020

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 040246 - Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm
Base: LABOR Código Base: 040246 Fonte: LABOR

Unidade: kg
Versão: 1

MÃO DE OBRA	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRÁTICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	010101	0,07	1	5,86	0,00	15,08	-	1,056
ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010121	0,07	1	6,94	0,00	17,85	-	1,250
Subtotal:									2,31
MATERIAL	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ACO CA-60 DE 5,0MM (LABOR)	KG	021532	1,1	1	8,29	0,00	8,29	-	9,119
ARAME RECOZIDO N.18 BWG (LABOR)	KG	027010	0,02	1	8,40	0,00	8,40	-	0,168
Subtotal:									9,29

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	2,31
Materiais (B)		9,29
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		2,31
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		2,31
Custo Direto Total (B+E)		11,60
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		11,60

OAASIS/ORÇATECH



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

16/12/2020 - Página: 150/1139



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES
Relatório de Composição de Preços Unitários do Orçamento

Orçamento: 1006001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)										
Órgão Cliente: DER-ES			Órgão Gerente: DER-ES				Data Base: Outubro/2020			
Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)										
Item: 040231 - Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo) Unidade: m3										
Base: LABOR		Código Base: 040231			Fonte: LABOR			Versão: 1		
MÃO DE OBRA										
	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	
PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010139	2,1	1	6,94	0,00	17,85	-	37,485	
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	010146	12,6	1	5,10	0,00	13,12	-	165,312	
Subtotal:										202,80
MATERIAL										
	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	020503	0,78015	1	65,00	0,00	65,00	-	50,710	
BRITA 1 (LABOR)	M3	020517	0,399	1	90,03	0,00	90,03	-	35,922	
BRITA 2 (LABOR)	M3	020518	0,399	1	90,03	0,00	90,03	-	35,922	
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	020508	274,05	1	0,43	0,00	0,43	-	117,642	
Subtotal:										240,40
EQUIPAMENTO										
	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	
BETONEIRA 320 L (E301) (LABOR)	H	080125	0,7497	1	28,88	13,48	28,88	-	21,651	
Subtotal:										21,65

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	202,80
Materiais (B)		240,40
Equipamentos (C)		21,65
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		224,45
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		224,45
Custo Direto Total (B+E)		464,85
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		464,85

OAASIS/ORÇATECH



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

16/12/2020 - Página: 205/1139



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES
Relatório de Composição de Preços Unitários do Orçamento

Orçamento: 1006001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)									
Órgão Cliente: DER-ES			Órgão Gerente: DER-ES				Data Base: Outubro/2020		
Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)									
Item: 050501 - Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm									
Base: LABOR		Código Base: 050501			Fonte: LABOR			Versão: 1	
MÃO DE OBRA									
	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010139	0,874	1	6,94	0,00	17,85	-	15,601
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	010146	1,601	1	5,10	0,00	13,12	-	21,005
Subtotal:									36,61
MATERIAL									
	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	020503	0,051587	1	65,00	0,00	65,00	-	3,353
BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM - ESTRUTURAL (LABOR)	UN	022507	12,5	1	2,76	0,00	2,76	-	34,500
BRITA 1 (LABOR)	M3	020517	0,016306	1	90,03	0,00	90,03	-	1,468
BRITA 2 (LABOR)	M3	020518	0,03813	1	90,03	0,00	90,03	-	3,433
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	020508	24,9979	1	0,43	0,00	0,43	-	10,749
Subtotal:									53,50
EQUIPAMENTO									
	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
BETONEIRA 320 L (E301) (LABOR)	H	080125	0,042688	1	28,88	13,48	28,88	-	1,278
Subtotal:									1,28

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	36,61
Materiais (B)		53,50
Equipamentos (C)		1,28
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		37,89
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		37,89
Custo Direto Total (B+E)		91,39
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		91,39

OAASIS/ORÇATECH



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

16/12/2020 - Página: 139/1139



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES
Relatório de Composição de Preços Unitários do Orçamento

Orçamento: 1006001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)									
Órgão Cliente: DER-ES			Órgão Gerente: DER-ES				Data Base: Outubro/2020		
Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)									
Item: 030206 - Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)								Unidade: m3	
Base: LABOR		Código Base: 030206		Fonte: LABOR				Versão: 2	
MÃO DE OBRA									
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
	H	010146	3,5	1	5,10	0,00	13,12	-	45,920
Subtotal:									45,92
MATERIAL									
AREIA PARA ATERRO (LABOR)	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
	M3	020580	1,15	1	55,00	0,00	55,00	-	63,250
Subtotal:									63,25

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	45,92
Materiais (B)		63,25
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		45,92
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		45,92
Custo Direto Total (B+E)		109,17
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		109,17

QAASIS/ORÇATECH



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

16/12/2020 - Página: 319/1139



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES
Relatório de Composição de Preços Unitários do Orçamento

Orçamento: 1006001 - TABELA CUSTOS LABORACT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)										
Órgão Cliente: DER-ES			Órgão Gerente: DER-ES				Data Base: Outubro/2020			
Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABORACT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)										
Item: 120101 - Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm										
Base: LABOR										
Unidade: m2										
Versão: 1										
Código Base: 120101										
Fonte: LABOR										
MÃO DE OBRA										
	Unid.	Código	Coeffic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	
PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010139	0,1	1	6,94	0,00	17,85	-	1,785	
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	010146	0,15	1	5,10	0,00	13,12	-	1,968	
Subtotal:										3,75
MATERIAL										
	Unid.	Código	Coeffic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	020503	0,0061	1	65,00	0,00	65,00	-	0,397	
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	020508	2,43	1	0,43	0,00	0,43	-	1,045	
Subtotal:										1,44

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	3,75
Materiais (B)		1,44
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		3,75
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		3,75
Custo Direto Total (B+E)		5,19
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		5,19

OAASIS/ORÇATECH



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

16/12/2020 - Página: 332/1139



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES
Relatório de Composição de Preços Unitários do Orçamento

Orçamento: 1006001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)									
Órgão Cliente: DER-ES			Órgão Gerente: DER-ES				Data Base: Outubro/2020		
Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)									
Item: 120303 - Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH I e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm									
Base: LABOR		Código Base: 120303		Fonte: LABOR			Versão: 1		
MÃO DE OBRA									
	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010139	1,2	1	6,94	0,00	17,85	-	21,420
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	010146	1,3	1	5,10	0,00	13,12	-	17,056
Subtotal:									38,48
MATERIAL									
	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	020503	0,029	1	65,00	0,00	65,00	-	1,885
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	KG	020505	1,45	1	0,78	0,00	0,78	-	1,131
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	020508	5,6	1	0,43	0,00	0,43	-	2,408
Subtotal:									5,42

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	38,48
Materiais (B)		5,42
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		38,48
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		38,48
Custo Direto Total (B+E)		43,90
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		43,90

OAAIS/ORÇATECH



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

 COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO							Data-base
							out/20
							COMP-02
SERVIÇO: Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto estrutural, espessura de 8 cm com tela Q-138							UND: M2
REFERÊNCIA: DER-ES 130109							
EQUIPAMENTO							
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL	
TOTAL A						0,00	
MÃO-DE-OBRA							
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL	
10139	DER-ES	PEDREIRO	h	0,500	R\$ 17,85	R\$ 8,93	
10146	DER-ES	SERVENTE	h	1,600	R\$ 13,12	R\$ 20,99	
TOTAL B						29,92	
ITENS DE INCIDÊNCIA							
		DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL	
2000	DER-ES	Ferramentas manuais		0,05	29,92	1,50	
TOTAL C						1,50	
Custo Horário da Execução (A+B+C)							31,41
(D) Produção da Equipe							1,00
(E) Custo Unitário da execução (A+B+C/D)							31,41
MATERIAIS/ SERVIÇOS							
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL	
20503	DER-ES	AREIA LAVADA MEDIA	M3	0,062412	R\$ 65,00	4,06	
20517	DER-ES	BRITA 1	M3	0,03192	R\$ 90,03	2,87	
20518	DER-ES	BRITA 2	M3	0,03192	R\$ 90,03	2,87	
20508	DER-ES	CIMENTO PORTLAND CP III - 40	KG	21,924	R\$ 0,43	9,43	
24015	DER-ES	SIKA 1	KG	1,600	R\$ 5,59	8,94	
21543	DER-ES	TELA SOLDADA EMAÇO TIPO	M2	1,000	R\$ 15,02	15,02	
TOTAL F						R\$ 43,20	
RESUMO							
TOTAL E						31,41	
TOTAL F						43,20	
TOTAL (E+F)						74,61	
TOTAL E (BDI 0,00%)							
PREÇO DE VENDA						74,61	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

16/12/2020 - Página: 1018/1139



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES
Relatório de Composição de Preços Unitários do Orçamento

Orçamento: 1006001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)										
Órgão Cliente: DER-ES			Órgão Gerente: DER-ES			Data Base: Outubro/2020				
Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)										
Item:	200243 - Canaleta no piso em concreto simples com dimensões internas de 20 x 10 cm e grelha em ferro diam. 1/2" a cada 3 cm fixados em cantoneira de 3/4" x 1/8" apoiada sobre requadro em cantoneira de 1" x 3/16"									Unidade: m
Base:	LABOR		Código Base:	200243		Fonte: LABOR			Versão: 3	
MÃO DE OBRA										
	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	
AJUDANTE (AJUDANTE PRÁTICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	010101	0,702	1	5,86	0,00	15,08	-	10,586	
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010111	0,702	1	6,94	0,00	17,85	-	12,531	
PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010139	0,0798	1	6,94	0,00	17,85	-	1,424	
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	010146	0,8903	1	5,10	0,00	13,12	-	11,681	
Subtotal:										36,22
MATERIAL										
	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	020508	0,027332	1	65,00	0,00	65,00	-	1,777	
BARRA DE FERRO REDONDA LISA SAE-1020 Ø 1/2" (LABOR)	M	100194	6,8	1	7,07	0,00	7,07	0,512 IF	72,691	
BRITA 1 (LABOR)	M3	020517	0,030125	1	90,03	0,00	90,03	-	2,712	
CANTONEIRA ABAS IGUAIS DE FERRO ASTM A-36 - 1/8" X 3/4" X 3/4" (LABOR)	M	026508	2,4	1	6,17	0,00	6,17	0,512 IF	22,390	
CANTONEIRA ABAS IGUAIS DE FERRO ASTM A-36 - 3/16" X 1" X 1" (LABOR)	M	049606	2,4	1	11,52	0,00	11,52	0,512 IF	41,804	
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	020508	12,768	1	0,43	0,00	0,43	-	5,490	
DESMOLDANTE PARA FORMAS (LABOR)	L	028008	0,216	1	10,66	0,00	10,66	-	2,303	
GALVANIZAÇÃO ELETROLITICA (LABOR)	KG	079375	6,24	1	2,10	0,00	2,10	0,512 IF	19,813	
PREGO 18X27 (LABOR)	KG	026569	0,081	1	8,78	0,00	8,78	-	0,711	
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2,5CM (LABOR)	M	020985	0,27	1	5,39	0,00	5,39	-	1,455	
TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2,5 CM (LABOR)	M	020988	0,54	1	9,71	0,00	9,71	-	5,243	
Subtotal:										176,39
EQUIPAMENTO										
	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	
BETONEIRA 320 L (E301) (LABOR)	H	080125	0,028489	1	28,88	13,48	28,88	-	0,823	
Subtotal:										0,82

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	36,22
Materiais (B)		176,39
Equipamentos (C)		0,82
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		37,04
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		37,04
Custo Direto Total (B+E)		213,43
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		213,43

LEGENDA:

IF - ÍNDICE DE FABRICAÇÃO

OASIS/ORÇATECH



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

16/12/2020 - Página: 345/1139



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES
Relatório de Composição de Preços Unitários do Orçamento

Orçamento: 1006001 - TABELA CUSTOS LABORACT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)									
Órgão Cliente: DER-ES			Órgão Gerente: DER-ES				Data Base: Outubro/2020		
Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABORACT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)									
Item: 130209 - Piso de cimentado camurçado executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 3.0cm									
Base: LABOR		Código Base: 130209		Fonte: LABOR		Unidade: m2		Versão: 1	
MÃO DE OBRA									
	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010139	1	1	6,94	0,00	17,85	-	17,850
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	010146	1,3	1	5,10	0,00	13,12	-	17,056
Subtotal:									34,91
MATERIAL									
	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	020503	0,03648	1	65,00	0,00	65,00	-	2,371
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	020508	14,58	1	0,43	0,00	0,43	-	6,269
SARRAFO DE MADEIRA DE LEI 8 X 2.5 CM (BRUTA) (LABOR)	M	021018	2	1	14,12	0,00	14,12	-	28,240
Subtotal:									36,88

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	34,91
Materiais (B)		36,88
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		34,91
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		34,91
Custo Direto Total (B+E)		71,79
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		71,79

OAASIS/ORÇATECH



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

16/12/2020 - Página: 398/1139



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES
Relatório de Composição de Preços Unitários do Orçamento

Orçamento: 1006001 - TABELA CUSTOS LABORACT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES

Órgão Gerente: DER-ES

Data Base: Outubro/2020

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABORACT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 140903 - Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia

Unidade: m

Base: LABOR

Código Base: 140903

Fonte: LABOR

Versão: 1

MÃO DE OBRA	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AJUDANTE (AJUDANTE PRÁTICO - SINDUSCON) (LABOR)	H	010101	0,52	1	5,86	0,00	15,08	-	7,842
ENCANADOR - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010118	0,52	1	6,94	0,00	17,85	-	9,282
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	010146	0,57	1	5,10	0,00	13,12	-	7,478
Subtotal:									24,60
MATERIAL	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
ADESIVO PARA TUBO DE PVC RÍGIDO (LABOR)	KG	069513	0,025	1	53,47	0,00	53,47	-	1,337
AREIA PARA ATERRO (LABOR)	M3	020580	0,0805	1	55,00	0,00	55,00	-	4,428
SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RÍGIDO (LABOR)	L	069514	0,04	1	36,06	0,00	36,06	-	1,442
TUBO DE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4") (LABOR)	M	062533	1,01	1	10,51	0,00	10,51	-	10,615
Subtotal:									17,82

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	24,60
Materiais (B)		17,82
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		24,60
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		24,60
Custo Direto Total (B+E)		42,42
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		42,42

OAASIS/ORÇATECH



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

 COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO							Data-base
							out/20
							COMP-03
SERVIÇO: APARELHO SINALIZADOR DE SAÍDA DE GARAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							UND: UND
REFERÊNCIA: DER-ES 130109							
EQUIPAMENTO							
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL	
TOTAL A						0,00	
MÃO-DE-OBRA							
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL	
10101	DER-ES	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO –	h	0,170	R\$ 15,08	R\$ 2,56	
10115	DER-ES	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	h	1,650	R\$ 17,85	R\$ 29,45	
TOTAL B						32,02	
ITENS DE INCIDÊNCIA							
		DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL	
2000	DER-ES	Ferramentas manuais		0,05	32,02	1,60	
TOTAL C						1,60	
Custo Horário da Execução (A+B+C)						33,62	
(D) Produção da Equipe						1,00	
(E) Custo Unitário da execução (A+B+C/D)						33,62	
MATERIAIS/ SERVIÇOS							
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL	
20503	DER-ES	APARELHO SINALIZADOR LUMINOSO	UND	1	R\$ 116,96	116,96	
TOTAL F						R\$ 116,96	
RESUMO							
TOTAL E						33,62	
TOTAL F						116,96	
TOTAL (E+F)						150,58	
TOTAL E (BDI 0,00%)							
PREÇO DE VENDA						150,58	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08



DER-ES - Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo

24/06/2020 - 10:24

Relatório de Composição do Serviço

Página: 1315 de 1439

Tabela de Preços: Referencial de Preços Novembro 2019 sem desoneração

Data base: 30/11/2019

Serviço: 40939 Sinalização vertical com chapa em poliéster (e=2,3mm) reforçada com fibra de vidro, inclusive suporte de madeira

Unidade: M2

(A) Equipamento	Código padrão	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	VI. Hr. Prod	VI. Hr. Imp	Custo Horário
Caminhão carrocera 815/37 PBT=8,3t (TOCO 4, Dt)	30004	1,0000	0,1500	0,8500	147,32	41,50	57,36
Furadeira elétrica de bancada	30096	1,0000	0,0100	0,9900	0,71	0,04	0,03
Guilhotina para corte em chapa de aço até 2mm	30097	1,0000	0,0100	0,9900	33,61	28,64	28,68
Serra circular manual	30095	1,0000	0,0100	0,9900	2,77	0,12	0,13
(A) Total:							86,20

(B) Mão-de-Obra	Código padrão	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Desenhista	20048	3.694,23	84,04	6.798,86	0,0045	30,59
Pintor	20111	1,24	157,27	15,00	1,0000	15,00
Servente	20002	1,00	157,27	12,10	2,0000	24,20
(B) Total:						69,79

(C) Itens de Incidência	Código padrão	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas manuais	2000	5,0000	X			3,48
(C) Total:						3,48

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						159,47
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						159,47

(F) Materiais	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Chapa de poliéster reforçado, com fibra de vidro de 2mm, para sinalização viária vertical	10382	M2	64,26	1,0000	64,26
Esmalte sintético fosco secagem rápida	10370	GL	94,28	0,0455	4,28
Lixa d'água nº 80	10373	Ud	1,30	0,0800	0,10
Parafuso c/ porca e arruela (3/16x1 1/2")	10375	Ud	0,39	4,0000	1,56
Película preto legenda	10368	M2	65,98	0,1850	12,20
Película refletiva grau técnico todas as cores	10380	M2	135,69	1,3540	183,58
Primer base cromato de zinco	10381	GL	97,44	0,0909	8,85
Suporte em madeira de 1ª qualidade (8x8x320cm)	10374	Ud	40,65	1,0000	40,65
Tinner comum	10372	L	16,30	0,0491	0,80
Tinta acrílica	10371	BD	165,67	0,0051	0,84
(F) Total:					317,12

(G) Serviços	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(G) Total:					0,00

(H) Itens de Transporte	Código padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H) Total:									0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)						476,59
BDI: 23,32%						111,14
Preço Unitário Total						587,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

16/12/2020 - Página: 9/1139



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES
Relatório de Composição de Preços Unitários do Orçamento

Orçamento: 1006001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES

Órgão Gerente: DER-ES

Data Base: Outubro/2020

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 010209 - Demolição de alvenaria

Base: LABOR

Código Base: 010209

Fonte: LABOR

Unidade: m3

Versão: 1

MÃO DE OBRA	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010139	0,3	1	6,94	0,00	17,85	-	5,355
SERVEANTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	010146	3	1	5,10	0,00	13,12	-	39,360
Subtotal:									44,72

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	44,72
Materiais (B)		0,00
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		44,72
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		44,72
Custo Direto Total (B+E)		44,72
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		44,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

16/12/2020 - Página: 17/1139



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES
Relatório de Composição de Preços Unitários do Orçamento

Orçamento: 1006001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)									
Órgão Cliente: DER-ES			Órgão Gerente: DER-ES				Data Base: Outubro/2020		
Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)									
Item: 010219 - Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)									
Unidade: m3									
Versão: 1									
Base: LABOR		Código Base: 010219		Fonte: LABOR					
MÃO DE OBRA	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010139	5,6	1	6,94	0,00	17,85	-	99,960
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	010146	11,2	1	5,10	0,00	13,12	-	146,944
Subtotal:									246,90

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	246,90
Material (B)		0,00
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		246,90
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		246,90
Custo Direto Total (B+E)		246,90
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		246,90

OAASIS/ORÇATECH



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

16/12/2020 - Página: 1/1139



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES
Relatório de Composição de Preços Unitários do Orçamento

Orçamento: 1006001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)

Órgão Cliente: DER-ES

Órgão Gerente: DER-ES

Data Base: Outubro/2020

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)

Item: 010201 - Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	Unidade: m2
Base: LABOR	Versão: 1
Código Base: 010201	Fonte: LABOR
MÃO DE OBRA	
PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H 010139 0,13 1 6,94 0,00 17,85 - 2,321
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H 010146 1,3 1 5,10 0,00 13,12 - 17,056
Subtotal:	19,38

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	19,38
Materiais (B)		0,00
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		19,38
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		19,38
Custo Direto Total (B+E)		19,38
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		19,38

OAASIS/ORÇATECH



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 10.585.650/0001-08

16/12/2020 - Página: 264/1139



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES
Relatório de Composição de Preços Unitários do Orçamento

Orçamento: 1006001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)
Órgão Cliente: DER-ES Órgão Gerente: DER-ES Data Base: Outubro/2020

Planilha: 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER OUTUBRO/2020(LS=157,27; BDI=0%)
Item: 071104 - Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento Unidade: m2
Base: LABOR Código Base: 071104 Fonte: LABOR Versão: 2

MÃO DE OBRA	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	H	010139	3	1	6,94	0,00	17,85	-	53,550
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	H	010146	3,06	1	5,10	0,00	13,12	-	40,147
Subtotal:									93,70

MATERIAL	Unid.	Codigo	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	020503	0,007174	1	65,00	0,00	65,00	-	0,466
BARRA CHATA DE FERRO ASTM A-36 1/4" X 1" (LABOR)	M	028125	4,81	1	8,56	0,00	8,56	0,512 IF	62,255
BARRA CHATA DE FERRO ASTM A-36 1/4" X 1.1/2" (LABOR)	M	100190	8,3	1	13,04	0,00	13,04	0,512 IF	163,647
BARRA CHATA DE FERRO ASTM A-36 1/4" X 1.1/4" (LABOR)	M	070276	0,73	1	10,01	0,00	10,01	0,512 IF	11,048
BARRA CHATA DE FERRO ASTM A-36 3/16" X 1" (LABOR)	M	028068	1,19	1	5,94	0,00	5,94	0,512 IF	10,688
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	KG	020505	0,4914	1	0,78	0,00	0,78	-	0,383
CANTONEIRA ABAS IGUAIS DE FERRO ASTM A-36 - 1/4" X 1.1/4" X 1.1/4" (LABOR)	M	100192	0,32	1	19,97	0,00	19,97	0,512 IF	9,662
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	020508	2,0466	1	0,43	0,00	0,43	-	0,880
FECHADURA PARA PORTAO (LABOR)	UN	031515	0,3	1	66,21	0,00	66,21	0,512 IF	30,033
GALVANIZAÇÃO ELETROLITICA (LABOR)	KG	079375	23,37	1	2,10	0,00	2,10	0,512 IF	74,204
Subtotal:									363,27

RESUMO:

DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	VALORES
Mão-de-Obra (A)	157,27%	93,70
Materiais (B)		363,27
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total (A+C)		93,70
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E		93,70
Custo Direto Total (B+E)		456,97
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI	0%	0,00
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		456,97

LEGENDA:

IF - ÍNDICE DE FABRICAÇÃO

OAAIS/ORÇATECH



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – ES									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA									
COTAÇÃO DE MATERIAIS									
OBRA: BASE DESCENTRALIZADA SAMU 192			FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO	CONTATO	PREÇO	CONTATO	PREÇO	CONTATO	MENOR PREÇO
1	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA, NA COR BRANCA (SUVINIL, CORAL OU METALATEX)	L	R\$ 12,98	VIMATEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 27.581.438/0001-67	R\$ 14,44	LÍDER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 30.975.288/0001-80	R\$ 9,39	TUBOLAR MATERIAS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 39.393.020/0001-05	R\$ 9,39
2	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR VERMELHA (SUVINIL, CORAL OU METALATEX)	L	R\$ 27,50	VIMATEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 27.581.438/0001-67	R\$ 25,00	LÍDER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 30.975.288/0001-80	R\$ 27,50	TUBOLAR MATERIAS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 39.393.020/0001-05	R\$ 25,00
3	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR LARANJA (SUVINIL, CORAL OU METALATEX)	L	R\$ 27,50	VIMATEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 27.581.438/0001-67	R\$ 25,00	LÍDER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 30.975.288/0001-80	R\$ 27,50	TUBOLAR MATERIAS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 39.393.020/0001-05	R\$ 25,00
4	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR BRANCA (SUVINIL, CORAL OU METALATEX)	L	R\$ 27,50	VIMATEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 27.581.438/0001-67	R\$ 25,00	LÍDER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 30.975.288/0001-80	R\$ 27,50	TUBOLAR MATERIAS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 39.393.020/0001-05	R\$ 25,00
5	MASSA ACRILICA	KG	R\$ 1,79	VIMATEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 27.581.438/0001-67	R\$ 1,50	LÍDER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 30.975.288/0001-80	R\$ 1,50	TUBOLAR MATERIAS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 39.393.020/0001-05	R\$ 1,50
6	LIXA P/ FERRO Nº 100 K-246 225X275MM - NORTON OU EQUIVALENTE	UND	R\$ 2,75	VIMATEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 27.581.438/0001-67	R\$ 3,00	LÍDER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 30.975.288/0001-80	R\$ 2,50	TUBOLAR MATERIAS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 39.393.020/0001-05	R\$ 2,50
7	LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 100 225X275MM	UND	R\$ 0,85	VIMATEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 27.581.438/0001-67	R\$ 1,00	LÍDER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 30.975.288/0001-80	R\$ 1,00	TUBOLAR MATERIAS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 39.393.020/0001-05	R\$ 0,85
9	AGUARRAZ MINERAL	L	R\$ 11,98	VIMATEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 27.581.438/0001-67	R\$ 12,00	LÍDER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 30.975.288/0001-80	R\$ 13,98	TUBOLAR MATERIAS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 39.393.020/0001-05	R\$ 11,98
10	ARGAMASSA AC III	KG	R\$ 1,40	VIMATEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 27.581.438/0001-67	R\$ 1,55	LÍDER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 30.975.288/0001-80	R\$ 1,34	TUBOLAR MATERIAS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 39.393.020/0001-05	R\$ 1,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO VI
COMPOSIÇÃO DO BDI E LEIS SOCIAIS

OBRA: Adaptações em edificação para instalação da Base Descentralizada SAMU 192 no Município de João Neiva-ES

Declaramos, para os devidos fins, que os índices referentes às Leis Sociais utilizadas no Orçamento atendem ao estipulado na resolução do Conselho de Obras Públicas CEOP nº 001/2016, sendo a incidência de Encargos Sociais de 157,27% para horistas. A taxa de bonificação de Despesas Indiretas (BDI) está fixada em 34,53% (Tabela 1 - 1ª Faixa) para Obras de Edificações e 15,57% para aquisição de Materiais e Equipamentos, conforme Resolução TC Nº 329 de 24/09/2019, modificada conforme tal resolução, em seu artigo 4º, parágrafo único.

Os preços dos insumos e serviços utilizados na Planilha Orçamentária foram obtidos no Laboratório de Orçamento da Universidade Federal do Espírito Santo, com data base de Outubro/2020, definidos com base nas composições de custos elaboradas pela equipe técnica dessa Prefeitura.

JUSTIFICATIVA

A Tabela 1, da Resolução TC Nº 329 de 24/09/2019 foi modificada para atender ao Código Tributário do Município de João Neiva, Lei Nº 3.203 de 27/09/2019. O ISSQN passou a ser 5%, diminuindo 1% da Administração Local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

Tabela 1:

TAXA DE BDI PADRÃO APLICÁVEL				
COMPONENTES	1ª Faixa (até R\$330.000,00)	2ª Faixa (R\$330.000,00 a R\$3.300.000,00)	3ª Faixa (R\$3.300.000,00 a R\$20.000.000,00)	4ª Faixa (R\$20.000.000,00 em diante)
A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,59%	4,06%	3,26%	3,22%
B - ADM LOCAL	7,53%	7,19%	7,63%	6,58%
C - IMPOSTOS/TRIBUTOS				
C1 - ISSQN	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
C2 - PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
C3 - COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
D - CUSTOS FINANCEIROS	0,61%	0,61%	0,61%	0,60%
E - RISCOS, GARANTIAS E SEGUROS	0,50%	1,00%	1,50%	2,00%
F - LUCRO	9,00%	8,00%	7,00%	6,00%
TOTAL	34,53%	31,96%	29,93%	28,22%

3. BDI diferenciado para aquisição de materiais e equipamentos:

Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem um percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicada aos demais itens.

Inserir a aquisição de materiais e equipamentos nas planilhas orçamentárias, adotando o valor do material ou equipamento acrescido de um BDI de 15,57% baseado no "Estudo Sobre Taxas Referenciais de BDI de Obras Públicas e de Equipamentos e Materiais Relevantes", elaborado pelo TCU).

Tabela 1 - Resolução TC Nº 329 de 24/09/2019 – BDI para obras de Saneamento Básico e demais obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

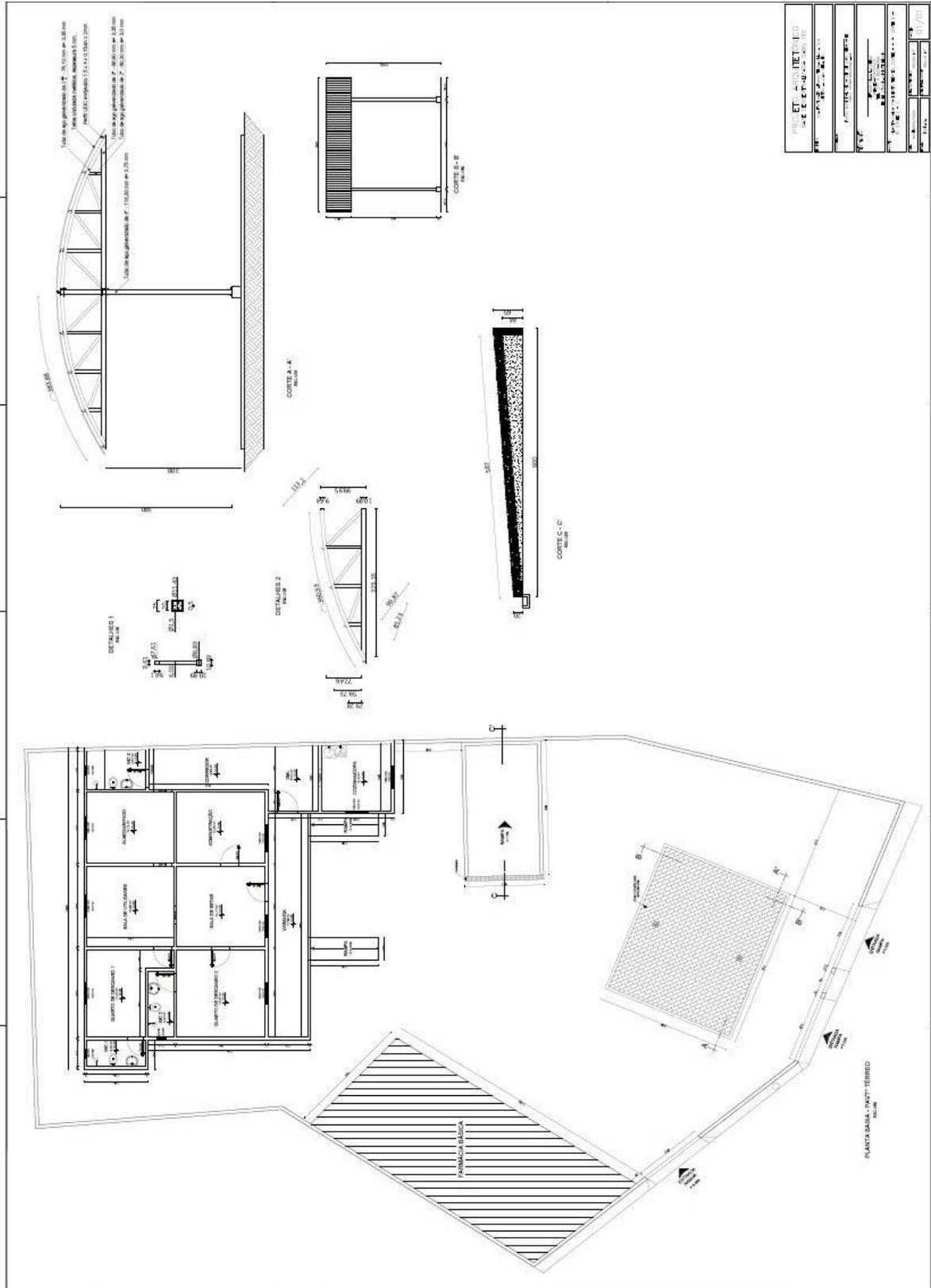
DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE LEIS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO		
ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
GUPO A - Encargos Sociais Básicos		%
A.1	INSS	20,00
A.2	FGTS (Art. 27 do Decreto 99.684/90)	8,00
A.3	SESI/SESC (Lei 8.029/90 e Lei 8.036/90)	1,80
A.4	SENAI/SENAC (Lei 8.029/90 e Decreto-Lei 6246/44)	1,30
A.5	SEBRAE (já considerado no item A.3 e A.4)	-
A.6	INCRA (Lei 2.613/55 e Decreto 1.146/70)	0,20
A.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Decreto 87.043/82)	2,50
A.8	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (Lei 8.212/91 e Decreto 3.048/99)	3,00
A.9	SECONCI/medicina do trabalho	1,00
Total do Grupo A:		37,80
GUPO B - Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A		%
B.1	Descanso semanal remunerado (Art. 66 da CLT e Art. 7º da CF/88)	17,52
B.2	Feriados (Art. 70 da CLT e Lei 605/49)	3,91
B.3	Auxílio doença e acidente do trabalho (Lei 3.607/60 e Art. 131 da CLT)	0,76
B.4	Licença Paternidade (Art. 7º da CF/88)	0,11
B.5	Faltas legais (Art. 473 da CLT)	0,67
B.6	13º Salário (Lei nº 4090/62)	10,11
B.7	Aviso prévio trabalhado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	0,34
Total do Grupo B:		33,42
GUPO C - Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A		%
C.1	Dispensa sem justa causa (LC 110/01)	5,34
C.2	Férias indenizadas (Art. 129 a 148 da CLT)	11,20
C.3	Aviso prévio indenizado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	11,29
C.4	FGTS sobre aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST)	0,90
C.5	INSS sobre aviso prévio indenizado (Decreto 6.727/09)	2,26
Total do Grupo C:		30,99
GUPO D - Reincidência dos Encargos Sociais Básicos		%
D.1	Incidência do grupo A sobre o grupo B	12,63
Total do Grupo D:		12,63
TOTAL DOS GRUPOS A + B + C + D:		114,84
GUPO E - Encargos Complementares		%
E.1	Refeição / alimentação (Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	25,75
E.2	Vale Transporte (Lei nº7418/85 e Decreto 95.247/87)	6,03
E.3	Uniforma / equipamento de segurança (Art. 166 da CLT e NR-18 da Lei nº6.514/77 e Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	2,67
E.4	Plano de Saúde (Convenção Coletiva do trabalho 2014/2016)	7,98
Total do Grupo E:		42,43
TOTAL GERAL =		157,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO VII PROJETO SAMU





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado a cópia autenticada do estatuto, do contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa, com firma reconhecida da assinatura do representante legal da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao
Pregoeiro do Município de João Neiva/ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**.

Objeto: Contratação de empresa para Adaptações em Edificação para Instalação da Base Descentralizada SAMU 192 e fornecimento de material de pintura no Município de João Neiva-ES, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

O valor Global de nossa proposta é de R\$ XXXXX,XX (por extenso).

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Declaramos o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:
RG nº:
CPF nº:
Estado Civil:
Cargo:
Endereço:

Dados Bancários:
Banco: Agência: Conta Corrente:

Local e Data

Carimbo e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Adaptações em Edificação para Instalação da Base Descentralizada SAMU 192 e fornecimento de material de pintura no Município de João Neiva-ES, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro societário e/ou de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/____, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

- MICROEMPRESA;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Nome e Identificação do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Local, ___ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO XIV

CRENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À
Secretaria Municipal de Saúde
João Neiva/ES.

Prezados Senhores:

Apresentamos o(a) Senhor(a) documento de
identificação nº, profissão..... para
representar esta empresa na realização da Visita Técnica do Edital de Pregão Presencial nº.
....., tendo como objeto a, na data de
..... àshoras.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO XV

MODELO - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO PREÇO UNITÁRIO						
SERVIÇO:					UNIDADE:	
A - Mão de Obra						
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo	
A - Custo Total de Mão de Obra:						
B - Equipamentos						
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo	
B - Custo Total de Equipamentos:						
C - Materiais						
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo	
C - Custo Total de Materiais:						
D - Outros						
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo	
D - Custo Total de Outros:						
Resumo da Composição do Custo Unitário						
Item	Descrição	Custo				
A	Mão de Obra	[transportar subtotal A]				
A1	Encargos Sociais					
B	Equipamentos	[transportar subtotal B]				
C	Materiais	[transportar subtotal C]				
D	Outros	[transportar subtotal D]				
	BDI					
		Preço Unitário :				

Observações:

- 1). Deverão ser apresentadas composições dos serviços relacionados na planilha.
 - 2). Deverão ser apresentadas as composições detalhadas dos Encargos e BDI em percentual.
 - 3). Nos custos deverão estar incluídos transportes, materiais de segurança, alimentação, se for o caso etc.
- * Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo, cada licitante, elaborar sua própria planilha, desde que dela conste todos os custos considerados na composição de seu preço, observando-se o valor máximo proposto no Anexo V, de forma a padronizar a apresentação e o julgamento das propostas. Estas planilhas deverão ser apresentadas pela licitante arrematante e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO XVI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº 0XX/2021

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JOÃO NEIVA E A EMPRESA.....**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Plácido Vassolo, nº 48, 2º pavimento, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representada pela Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Dirceu Antonio Grippa**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa, com sede, CNPJ nº, por seu representante legal....., residente....., portador de CPF nº..... e CI nº, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 3.859/2020, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa para Adaptações em Edificação para Instalação da Base Descentralizada SAMU 192 e fornecimento de material de pintura no Município de João Neiva-ES, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXX, XX** (.....), conforme preços unitários constantes do Anexo ÚNICO.

2.2. No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

2.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. No prazo de até 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos, de acordo com o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93.

3.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminado e acompanhada da Ordem de Compra, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular ou omissa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

3.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento.

3.5. As notas fiscais que apresentarem erro ou divergência serão devolvidas a contratada, somente após retificação será efetuado o pagamento.

3.6. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

3.7. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento vigente a saber:

SEMSA

Órgão: **033** – Unidade: **101** – Programa: 0033101.1012200022.003

Elemento de Despesa: **44905100000**– Fonte: **12110000** - Ficha: **0000014**

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto licitado deverá ser entregue e prestado, após Ordem de Fornecimento/serviço emitida pelo Setor de Compras da PMJN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias no imóvel localizado a Rua Fortunato Afonso Tessarob, Nº 150, Centro, João Neiva-ES.

5.2. O objeto (material de pintura) será recebido provisoriamente por servidor responsável pelo Almojarifado da SEMSA / fiscal do contrato, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriado);

5.3. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

5.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Contrato e no Termo de Referência e Anexos do Edital, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto/serviço entregue.

5.6. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

5.7. A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

5.8. Não será aceito fornecimento que não tenha sido autorizado, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste documento contratual.

5.9. Todas as despesas de frete e seguro correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar os serviços e a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante e modelo.

7.2. Substituir, reparar ou corrigir, os materiais que apresentarem avarias ou defeitos dentro do prazo de garantia.

7.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

7.4. Manter, durante todo o período do fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições habilitatórias exigidas na licitação.

7.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

7.6. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante;

7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações aqui assumidas.

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.9. Acondicionar os materiais, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

7.10. Todas as despesas envolvidas no período de garantia deverão correr por conta da contratada, inclusive as despesas com frete de envio e retorno dos materiais.

7.11. Apresentar a "Anotação de Responsabilidade Técnica", do serviço de instalação em até 05(cinco) dias úteis da data da Ordem de Serviço/fornecimento;

7.12. O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

aceite definitivo da obra. A garantia dos materiais fornecidos será de 90 (noventa dias) e cobrirá os defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos mesmos, sem qualquer ônus para contratante. Todas as despesas envolvidas no período de garantia deverão correr por conta da licitante vencedora, inclusive as despesas com frete de envio e retorno dos materiais.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações constantes no ANEXO ÚNICO;

8.2. Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas;

8.3. Solicitar a substituição do objeto licitado, se este não atender às especificações solicitadas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

8.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.6. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste instrumento contratual e anexos, e encaminhá-las, devidamente atestadas, **para pagamento no prazo contratado**;

8.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.8. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus à Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;

8.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.10. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato;

CLAÚSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicaf previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

9.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A Fiscalização contratual será realizada pelo servidor JEFYSON SILVA LOUREIRO, Engenheiro Civil, Decreto n.º 7.7347/2020.

11.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93 e de acordo com o Manual de Prática do fiscal:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Os acréscimos e supressões se darão de acordo com o § 1º, art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

João Neiva/ES, XX de XXXXXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
GESTOR DO CONTRATO

XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA: PLÁCIDO VASSOLO, Nº 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO, CEP: 29680-000
JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO ÚNICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA							
Obra: Adaptações em edificação para instalação da Base Descentralizada Samu 192				Custos Sociais: 157,27%			
End. da Obra: Rua Fortunato Afonso Tessarolo – Centro – João Neiva/ES				BDI: 34,53%		BDI: 15,57	
Orçamentista: Jefyson Silva Loureiro – CREA-ES 0047233/D				Data Base: Outubro/2020			
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. COM BDI	R\$ TOTAL
1							
INSTALAÇÃO DE TOLDO METÁLICO							
1.1	COMP-01		Estrutura metálica para cobertura de ambulância, c/ sistema de travamento e pintura, conforme descrito em notas da planilha. Dimensões 6,0 x 7,0 m	UND	1		
2							
FUNDAÇÃO DO TOLDO METÁLICO							
2.1	DER-ES	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	M³	1,21		
2.2	DER-ES	40206	Fôrma de tábuas de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	M²	2,76		
2.3	DER-ES	40237	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	M³	0,84		
2.4	DER-ES	40243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	Kg	6,49		
2.5	DER-ES	40246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm	Kg	4,42		
3							
ÁREA PARA HIGIENIZAÇÃO							
3.1	DER-ES	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	M³	0,65		
3.2	DER-ES	40231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	M³	0,16		
3.3	DER-ES	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	M²	8,10		
3.4	DER-ES	30206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	M³	6,30		
3.5	DER-ES	120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	M²	16,20		
3.6	DER-ES	120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M²	16,20		
3.7	COMP-02		Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto estrutural, espessura de 8 cm com tela Q-138	M²	21,00		
3.8	DER-ES	130209	Piso de cimentado camuçado executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 3,0cm	M²	21,00		
3.9	DER-ES	200243	Canaleta no piso em concreto simples com dimensões internas de 20 x 10 cm e grelha em ferro diam. 1/2" a cada 3 cm fixados em cantoneira de 3/4" x 1/8" apoiada sobre reguadro em cantoneira de 1" x 3/16"	M	3,50		
3.10	DER-ES	140903	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	M	15,00		
4							
SINALIZAÇÃO							
4.1	COMP-03	101537	APARELHO SINALIZADOR DE SAÍDA DE GARAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00		
4.2	DER-ES	40939	Sinalização vertical com chapa em poliéster (e=2,3mm) reforçada com fibra de vidro, inclusive suporte de madeira	M²	3,62		
5							
DEMOLIÇÃO							
5.1	DER-ES	10209	Demolição de alvenaria	M³	4,73		
5.2	DER-ES	10219	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)	M³	0,80		
5.3	DER-ES	10201	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m2	21,00		
6							
ESQUADRIAS METÁLICAS							
6.1	DER-ES	71104	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	M²	14,00		
7							
MATERIAL DE PINTURA							
7.1	DER-ES	37514	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA, NA COR BRANCA (SUVINIL, CORAL OU METALATEX)	L	108,00		
7.2	DER-ES	37733	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR VERMELHA (SUVINIL, CORAL OU METALATEX)	L	18,00		
7.3	DER-ES	37733	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR LARANJA (SUVINIL, CORAL OU METALATEX)	L	3,60		
7.4	DER-ES	37733	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR BRANCA (SUVINIL, CORAL OU METALATEX)	L	14,40		
7.5	DER-ES	38014	MASSA ACRILICA	KG	40,00		
7.6	DER-ES	38012	LIXA P/ FERRO Nº 100 K-246 225X275MM - NORTON OU EQUIVALENTE	UND	4,00		
7.7	DER-ES	38013	LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 100 225X275MM	UND	10,00		
7.8	COTAÇÃO		LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 220 225X275MM	UND	6,00		
7.9	DER-ES	38001	AGUARRAZ MINERAL	L	5,00		
7.10	DER-ES	20572	ARGAMASSA AC III	KG	40,00		
7.11	COTAÇÃO		PINCEL 3"	UND	3,00		
7.12	COTAÇÃO		ROLO LÃ DE 23 CM, COM BANDEJA E CABO	UND	2,00		
7.13	COTAÇÃO		ROLO LÃ DE 15 CM COM CABO	UND	2,00		
7.14	COTAÇÃO		ROLO LÃ DE 10 CM COM CABO	UND	2,00		
7.15	COTAÇÃO		CABO TELESCÓPIO METÁLICO PARA ROLO DE PINTURA, 3 METROS	UND	2,00		
7.16	COTAÇÃO		FITA CREPE 18MMX50M, 3M OU EQUIVALENTE	UND	5,00		
7.17	COTAÇÃO		FITA CREPE 48MMX50M, 3M OU EQUIVALENTE	UND	5,00		
TOTAL GERAL							R\$ 0,00